

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR  
Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP  
Retificado 02

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO CURSO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP) e à Linha de Fomento da Bolsa-Formação – Qualifica Mais Progredir, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições no processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções de Professor Formador e Equipe Multidisciplinar, **para atuação presencial** no Curso de microempreendedor individual para o público beneficiário do Auxílio Brasil, nos municípios de Macapá e Santana.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital destina-se à seleção de interessados, servidores do IFAP e comunidade externa, em desempenhar a função de Professor Formador ou Equipe Multidisciplinar, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº **10601/2021**, nos Municípios de Macapá e Santana.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, cuja previsão de finalização é em dezembro de 2022.
- 1.3. O candidato inscrito neste processo seletivo submete-se às regras deste edital e está ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.
- 1.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas, em âmbito federal, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto a seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.
- 1.5. O número de vagas por disciplina para a função de Professor Formador e Equipe Multidisciplinar, assim como a formação mínima, as competências exigidas para cada função, o número de vagas e os valores das bolsas aqui tratados estão descritos no Anexo II e III deste edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

- 1.6. Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>, desobrigando o IFAP de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 1.8. Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [qualificamais@ifap.edu.br](mailto:qualificamais@ifap.edu.br).
- 1.9. Os recursos financeiros para o pagamento das Bolsas descritas neste edital são oriundos da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Ifap através do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº **10601/2021** da Unidade Descentralizadora: Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE
- 1.10. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Docentes e Equipe Multidisciplinar, designada pela Portaria nº 1.591/2021-GAB/RE/IFAP e pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROEPPI/IFAP.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.
- 2.2. O candidato deverá utilizar o formulário constante do Anexo VII deste Edital e indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela Comissão deste processo seletivo.
- 2.3. A solicitação deverá ser objetiva, e o formulário enviado ao e-mail [qualificamais@ifap.edu.br](mailto:qualificamais@ifap.edu.br), no prazo constante do Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito de contestá-lo.
- 2.4. Havendo impugnação, a resposta a esta será devidamente publicada através do site: <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>

## **3. DO PERFIL PROFISSIONAL**

- 3.1. O candidato deverá ter o seguinte perfil profissional:
  - 1.1.1. Ter disponibilidade para atender às convocações para participar de eventuais encontros/reuniões presenciais ou web conferências solicitados pela Gestão do Programa;
  - 3.1.1. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de demandas das chefias imediatas e mediatas, sob pena de suspensão da bolsa e/ou desligamento do Programa;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

- 3.1.2. Zelar pela marca, a identidade e os valores institucionais do IFAP e do Programa Qualifica Mais Progredir;
- 3.1.3. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;
- 3.2. É vedado ao candidato:
  - 3.2.1. Acumular bolsas;
  - 3.2.2. Estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
  - 3.2.3. Ocupar Cargo de direção (CD) no serviço público federal.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA**

- 4.1. Os candidatos selecionados para a função de Professor Formador ou Equipe Multidisciplinar terão direito à bolsa referente à carga horária total dos componentes curriculares que vierem a ministrar ou carga horária semanal de trabalho, conforme a matriz curricular do respectivo curso e a Resolução do CD/FNDE nº 4 de 16/3/2012, observando-se o seguinte:
  - 4.1.1. A carga horária semanal para a função de Professor Formador é limitada a 16 horas por semana, sendo cada hora de 60 minutos.
  - 4.1.2. A carga horária semanal para os bolsistas da Equipe Multidisciplinar será de até 20 horas semanais.
  - 4.1.3. Servidores ativos Docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula, na instituição só podem receber bolsas até o limite da carga horária regular (40 horas), mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo VI).
  - 4.1.4. Servidores ativos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAE) só podem receber bolsa mediante autorização da chefia imediata da unidade (Anexo VI), apresentando disponibilidade de carga horária semanal para o Programa Qualifica Mais Progredir, comprometendo-se a compensá-la quando as atividades forem desempenhadas durante a sua jornada de trabalho regular no IFAP.
- 4.2. O valor total da bolsa para Professor Formador dependerá da carga horária dos respectivos componentes curriculares e será realizado o pagamento após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.
- 4.3. A carga horária de trabalho da Equipe Multidisciplinar será distribuída semanalmente de acordo com as atribuições das funções, conforme Anexos III e VIII.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR

## 5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os profissionais serão selecionados para atuar como bolsistas no programa – Qualifica Mais Progredir. **Serão remunerados na forma de concessão de bolsas**, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Manual de Gestão da Rede E-TEC, considerado os valores e carga horária conforme o anexo II para Professor Formador e anexo III para Equipe Multidisciplinar.
- 5.2. Não haverá pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades das respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- 5.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no curso de Microempreendedor Individual para o público beneficiário do programa auxílio brasil no âmbito do **Programa – QUALIFICA MAIS PROGREDIR não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito ou força maior.
- 5.4. Os profissionais selecionados que não cumprirem as atribuições exigidas para a função ou não possuírem o perfil profissional exigido, poderão perder o direito ao recebimento da bolsa e serem desligados do programa.
- 5.5. Profissionais EXTERNOS pagos através da natureza de despesa 339036 (Serviços Pessoa Física), quando os valores recebidos pela bolsa ultrapassam o teto do valor de isenção de Imposto de Renda é realizado retenção do referido imposto e também é realizada a retenção de INSS.
- 5.6. O afastamento do profissional selecionado, em qualquer hipótese, do Programa Qualifica Mais Progredir, implicará no cancelamento de sua bolsa.
- 5.7. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente referente ao período do afastamento ou licença. A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.
- 5.8. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

a carga horária executada e registrada e poderão ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao Ifap.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Do procedimento de inscrição:

- 6.1.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.1.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções de que trata este edital.
- 6.1.3. As inscrições serão gratuitas e efetuadas unicamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://processoseletivo.ifap.edu.br/concurso> no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados a seguir, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo por campo, com no máximo 10 MB:

**Documentos obrigatórios:**

- a. Documento de identidade – RG ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- b. CPF;
- c. comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- d. Certidão de Quitação Eleitoral, com data posterior à última eleição;
- e. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; caso seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- f. Certificado ou diploma de curso de graduação de acordo formação mínima exigida para a função e conhecimento específico conforme estabelecido no Anexo II e III;
- g. Termo de Aceitação de Bolsa, conforme Anexo V;
- h. Autorização da chefia imediata para servidores ou empregados, conforme anexo VI.

**Documentos classificatórios:**

**Parágrafo único:** certificados, diplomas e declarações, que devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV nos respectivos campos do formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá indicar a sua pontuação no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no sistema. O

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação do certame se ficar comprovado má-fé do candidato.

- 6.3. Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único, no formato PDF.
- 6.4. Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da tabela de pontuação (Anexo IV) deverão ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 6.5. As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.
- 6.6. As inscrições seguirão o cronograma definido no Anexo I deste edital.
- 6.7. Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o Ifap isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.
- 6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.
- 6.9. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.
- 6.10. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme subitens 6.1.3.1. e 6.1.3.2., será desclassificado.
- 6.11. O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.
- 6.12. Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição nem a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.
- 6.13. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [qualificamais@ifap.edu.br](mailto:qualificamais@ifap.edu.br), escrevendo-se no assunto da mensagem “Edital nº 01/2022 PROEPPI/IFAP – INFORMAÇÕES”.
- 6.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das regras deste edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.
- 6.15. Das exigências mínimas para inscrição
  - 6.15.1. Para a vaga a qual concorre, o candidato deverá possuir formação mínima e competências nos ementários específicos, conforme exigido e especificado nos Anexos II e III.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

- 6.15.2. Os candidatos aprovados deverão enviar, quando solicitado, para o e-mail [qualificamais@ifap.edu.br](mailto:qualificamais@ifap.edu.br), os anexos V, VI e IX devidamente preenchidos e assinados de próprio punho ou com assinatura eletrônica a partir da conta gov.br.
- a. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.
- 6.15.3. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios de acordo com o subitem 6.1.3.
- 6.15.4. O candidato não deverá possuir pendências técnicas/administrativas e pedagógicas em outros programas no âmbito do ifap.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo IV.
- 7.2. O candidato que não atender às exigências mínimas para inscrição estabelecidas no item 6.15 será desclassificado.
- 7.3. A análise documental será feita para o quádruplo do número de vagas e apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 6.1.3.1. e 6.1.3.2. e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 6.15 e anexos deste edital.
- 7.4. O candidato que obtiver pontuação zero nos critérios classificatórios indicados na tabela de pontuação do Anexo IV será desclassificado.
- 7.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação do Anexo IV.
- 7.6. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a tabela de pontuação disposta no Anexo IV, será observada, para efeito de desempate, a ordem dos critérios indicados a seguir:
- 7.6.1. maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação;
- 7.6.2. maior idade, considerado o dia de encerramento das inscrições.
- 7.7. Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexos II e III, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 7.8. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 8.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, via e-mail [qualificamais@ifap.edu.br](mailto:qualificamais@ifap.edu.br).
- 8.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 8.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 8.5. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do programa.

**9. DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade do programa e em conformidade com o número de vagas estabelecido no Anexo II e III, de acordo com a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 9.2. A convocação dos candidatos classificados acontecerá mediante comunicação por meio do site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.
- 9.3. O candidato que não encaminhar o termo de compromisso em até 48 horas contadas a partir da convocação pela coordenação geral do programa perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.
- 9.4. Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do termo de compromisso e cumprimento de todas as atividades previstas neste edital.

**10. DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 10.1. Caso não haja candidatos classificados para as vagas imediatas de Professor Formador ou Equipe Multidisciplinar ofertadas neste edital, o IFAP reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.
  - 10.1.1. Os critérios a serem seguidos para convites de profissionais para vagas não preenchidas, dar-se-á, preferencialmente para candidatos classificados que possuam a exigência mínima, seguindo a ordem de classificação e município de atuação na inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

10.1.2. Esgotados as possibilidades da lista de classificação o convite poderá ser realizado ao servidor ativo ou inativo do quadro interno do IFAP ou membro da comunidade externa, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste edital.

10.2. Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O candidato selecionado, quando servidor do ifap, deverá cumprir sua carga horária como bolsista do Programa Qualifica Mais Progredir sem prejudicar suas atividades habituais, não devendo isso conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011.

11.2. A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFAP tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo do Bolsa Formação.

11.3. O desligamento do bolsista das atividades referentes poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa Qualifica Mais Progredir e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa a qualquer tempo.

11.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAP ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os resultados deste processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas até 31 de dezembro de 2022, conforme definido no Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº **10601/2021**.

11.6. Todas as atividades serão executadas com os materiais de higiene e EPI's recomendados pelas autoridades sanitárias para o combate à pandemia da covid-19.

11.6.1. Conforme **RESOLUÇÃO 78/2021 - CONSUP/RE/IFAP** válida para servidores, discentes, trabalhadores terceirizados, estagiários e público em geral, TORNA obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

- a. A vacinação a ser comprovada corresponderá ao esquema vacinal completo para servidores, discentes, trabalhadores terceirizados e pelo menos uma dose para estagiários e público em geral;
  - b. O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado médico, justificando a contraindicação;
  - c. Para pessoas não vacinadas, que estejam dentro da faixa etária de vacinação, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados a cada 72h;
  - d. Ao acessar os espaços físicos das unidades do IFAP, os indicados no item 11.6.1, deverão portar cópia do comprovante de vacinação ou do atestado médico, físico ou digital, podendo este ser solicitado a qualquer tempo.
- 11.7. Casos omissos serão julgados pela Comissão designada pela Portaria nº 1.591/2021-GAB/RE/IFAP e pela PROEPPI.

Macapá/AP, 28 de janeiro de 2022.

---

**Ailey Rodrigues Rocha**

Presidente da Comissão de Seleção de  
Docentes e Equipe Multidisciplinar.

**Portaria nº 1.591/2021-GAB/RE/IFAP**

\*Original Assinado

---

**Romaro Antonio Silva**

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós -  
Graduação e Inovação do IFAP

**Portaria nº 754/2020-GAB/RE/IFAP**

\*Original Assinado

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	24/01/2022
Período de impugnação ao edital	25 e 26/01/2022
Resultado das impugnações ao edital	30/01/2022
Período de inscrições	30/01/2022 a 20/02/2022
Período da análise documental	21/02/2022 a 25/02/2022
Resultado preliminar	26/02/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27 e 28/02/2022
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	01/03/2022
Publicação do resultado final	01/03/2022
Convocação	a partir 02/03/2022
Início das aulas	Previsão para 07/03/2022

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP**

**ANEXO II – COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA, POLO, VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROFESSOR FORMADOR**

**CURSO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**POLO MACAPÁ**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Código</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor Bolsa</b>	<b>Vagas</b>	<b>Formação Mínima Exigida</b>
Português aplicado a negócios	1	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Licenciatura em Letras.
Matemática aplicada a negócios	2	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Licenciatura em Matemática.
Noções de Contabilidade e Finanças	3	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.
Planejamentos e Empreendedorismo	4	40h	R\$ 2.000,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Engenharia de Produção ou Gestão Pública.
Aspectos legais e burocráticos para formalização do MEI	5	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública.
Atendimento ao cliente e Técnicas de negociação	6	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Tecnologia em Marketing ou Comunicação Social com Habilitação em Marketing ou Gestão de Recursos Humanos.
Marketing e Mídias para microempreendedores	7	15 h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Tecnologia em Marketing ou Comunicação Social com Habilitação em Marketing.
Plano Básico de Negócios	8	30h	R\$ 1.500,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.
<b>TOTAL</b>		<b>160h</b>			

\*CR: Cadastro de Reserva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**CURSO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**POLO SANTANA**

Componente Curricular	Código	Carga Horária	Valor Bolsa	Vagas	Formação Mínima Exigida
Português aplicado a negócios	9	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Licenciatura em Letras.
Matemática aplicada a negócios	10	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Licenciatura em Matemática.
Noções de Contabilidade e Finanças	11	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.
Planejamentos e Empreendedorismo	12	40h	R\$ 2.000,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Engenharia de Produção ou Gestão Pública.
Aspectos legais e burocráticos para formalização do MEI	13	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública.
Atendimento ao cliente e Técnicas de negociação	14	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Tecnologia em Marketing ou Comunicação Social com Habilitação em Marketing ou Gestão de Recursos Humanos.
Marketing e Mídias para microempreendedores	15	15h	R\$ 750,00	2+*CR	Administração ou Tecnologia em Marketing ou Comunicação Social com Habilitação em Marketing.
Plano Básico de Negócios	16	30h	R\$ 1.500,00	2+*CR	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.
<b>TOTAL</b>		<b>160h</b>			

\*CR: Cadastro de Reserva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP**

**ANEXO III**

**NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, FORMAÇÃO MÍNIMA E VALOR DA HORA TRABALHADA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**POLO MACAPÁ**

Função	Código	Carga Horária Semanal	Valor da Hora	Vagas	Formação Mínima Exigida
Pedagogo	17	Até 20h	R\$ 36,00	1+*CR	Curso superior em Pedagogia
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	18	Até 20h	R\$ 18,00	1+*CR	Ensino Médio Completo

\*CR: Cadastro de Reserva

**POLO SANTANA**

Função	Código	Carga Horária Semanal	Valor da Hora	Vagas	Formação Mínima Exigida
Pedagogo	19	Até 20h	R\$ 36,00	1+*CR	Curso superior em Pedagogia
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	20	Até 20h	R\$ 18,00	1+*CR	Ensino Médio Completo

\*CR: Cadastro de Reserva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP**

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**  
**PROFESSOR FORMADOR**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA</b>
<p><b>TITULAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM</b> 100 (cem) pontos para Doutorado; 70 (setenta) pontos para Mestrado; 40 (quarenta) pontos para Especialização Lato Sensu (mínimo 360h).</p>	<p><b>Máximo de 100 pontos, considerada apenas a maior titulação</b></p>	<p><b>Diploma ou Certificado</b></p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA</b> 20 (vinte) pontos por ano de experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga* *Exceto estágio; *Exceto experiência em programas de bolsa formação do Governo Federal, Estadual ou Municipal.</p>	<p><b>Máximo de 5 anos (100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração da Instituição ou CLT</b></p>
<p><b>TEMPO COMO SERVIDOR DO IFAP</b> 20 (vinte) pontos por ano de serviços como servidor do IFAP.</p>	<p><b>Máximo de 5 anos (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração da Instituição</b></p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR FORMADOR EM PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.</b> 20 (vinte) pontos por disciplina em atividades como professor formador.</p>	<p><b>Máximo de 5 disciplina (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração/ Certificado/ Atestado da Instituição</b></p>
<p><b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA</b> 20 (vinte) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30h, relacionado ao componente curricular a qual esteja concorrendo neste edital.</p>	<p><b>Máximo de 5 cursos (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Certificado</b></p>

**Obs.1: Mínimo 0 ponto; máximo 100 pontos para cada critério.**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA</b>
<p><b>TITULAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM</b> 100 (cem) pontos para Doutorado; 70 (setenta) pontos para Mestrado; 40 (quarenta) pontos para Especialização Lato Sensu (mínimo 360h); 20 (vinte) pontos para graduação. *2</p>	<p><b>Máximo de 100 pontos, considerada apenas a maior titulação</b></p>	<p><b>Diploma/Certificado</b></p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA</b> 20 (vinte) pontos por ano de experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga* *exceto estágio; *Exceto experiência em programas de bolsa formação do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p>	<p><b>Máximo de 5 anos (100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração da Instituição ou CLT</b></p>
<p><b>TEMPO COMO SERVIDOR DO IFAP</b> 20 (vinte) pontos por ano de serviços como servidor do IFAP</p>	<p><b>Máximo de 5 anos (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração da Instituição</b></p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO BOLSISTA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b> 20 (vinte) pontos por ano completo para experiências em atividades.</p>	<p><b>Máximo de 5 anos (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Declaração/ Certificado/ Atestado da Instituição</b></p>
<p><b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA</b> 20 (vinte) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30h, compatível com a área de conhecimento e atribuições da vaga a que concorrer neste Edital.</p>	<p><b>Máximo de 5 cursos (Máximo de 100 pontos)</b></p>	<p><b>Certificado</b></p>

**Obs.1:** Mínimo 0 ponto; máximo 100 pontos para cada critério.

**Obs.\*2:** Apenas para o cargo de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**ANEXO V – TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Idade:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Profissão:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº 11.273/2006.

Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa.

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES OU EMPREGADOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Se servidor do IFAP**

**Carga horária no IFAP:**

( ) **Docente** - \_\_\_\_\_ horas (cada hora de 60 minutos) por semana, referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFAP.

( ) **TAE** - \_\_\_\_\_ horas semanais no cargo efetivo que exerço no IFAP.

**Se servidor público de outro órgão ou empresa privada**

**Carga horária semanal:** \_\_\_\_\_ horas.

**Órgão:** \_\_\_\_\_

**PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_ chefe imediato do(a) servidor(a) acima qualificado(a), ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, gestor(a) do setor/unidade: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, autorizo sua participação na seleção regida pelo Edital nº 01/2022 – PROEPPI/IFAP para ( ) Professor Formador ( ) equipe multidisciplinar, ficando sua atuação vinculada à ausência de prejuízo ao desempenho das atribuições de seu cargo efetivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da chefia imediata**  
**(com carimbo ou portaria de designação)**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**  
**Edital nº 01/2022 – PROEPP/IFAP**

**ANEXO VIII**

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES QUE COMPÕE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PROFESSOR FORMADOR**

**1. PEDAGOGO**

Participar da elaboração de propostas e orientações pedagógicas junto à coordenação de curso; elaborar cronograma de aulas e calendários de entregas de materiais didáticos para os cursos de seus respectivos polos; análise e parecer dos planos e materiais didáticos dos docentes; acompanhar os índices de evasão e retenção e propor estratégias de combate a estas, elaboradas com a coordenação de curso; orientar os profissionais envolvidos no curso visando qualidade nos processos de ensino e aprendizagem; acompanhar o processo ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais; propor soluções educacionais e melhorias nos processos e instrumentos do trabalho; acompanhar as aulas em seus respectivos locais de oferta de curso; assessoramento pedagógico, suporte e assessoria às questões de ensino e aprendizagem junto aos professores, estabelecendo uma rede de comunicação contínua com os membros da equipe; acompanhar a execução do planejamento de ensino durante a oferta das disciplinas, efetuando as orientações e intervenções pedagógicas necessárias por intermédio da Coordenação do Curso.

**2. APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

Apoiar a gestão administrativa das turmas; prestar atendimento acadêmico, auxiliando na emissão de declaração escolar, histórico parcial e informações requeridas pelos discentes beneficiários; produzir documentos de expediente; participar de reunião, quando convocado; auxiliar coordenação adjunta na elaboração de planilha de pagamento e conferência de documento; auxiliar o coordenador adjunto, coordenador de curso e pedagogo, na execução de atividades administrativas; prestar apoio às ações de ensino desenvolvidas no Polo; auxiliar a coordenação adjunta no recebimento e distribuição de material de expediente e didático, elaborando planilha de controle; organizar os espaços físicos e recursos tecnológicos para execução das aulas, quando solicitado; prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

campo; cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais; zelar pelos bens patrimoniais; acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, auxiliar a gestão de auxílio de transporte, materiais, arquivo e insumos; elaborar e encaminhar ao coordenador-adjunto relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais; verificar presença e/ou ausência do professor em sala e informar a equipe pedagógica; informar a administração, ocorrências dos turnos com estudantes e professores; auxiliar o professor quando solicitado; receber, guardar e entregar documentos solicitados pela pedagógico, coordenador de curso e pelo coordenador adjunto; vistoriar corredores e salas durante os turnos de aula e encaminhar aos responsáveis os problemas detectados.

### **3. PROFESSOR FORMADOR**

Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso; propiciar espaço de acolhimento e debate com os/as estudantes; acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico dos/as estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos; produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso; adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação do pedagógico e coordenador de Curso; elaborar os materiais didáticos do componente curricular, cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo/a coordenador(a) do Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso, revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático; participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao coordenador(a) do Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função; entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas dos estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo coordenador(a) do Curso; auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso, adequar e disponibilizar o material didático para o

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

coordenador(a) do Curso; manter comunicação periódica com o coordenador(a) do Curso; estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa; participar de encontros pedagógicos, convocados pelo coordenador(a) do Curso e ou Coordenador(a) Adjunto; comunicar ao coordenador(a) do Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição; zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifap, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais; comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifap e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR**

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato à vaga  
de \_\_\_\_\_, no Polo ( )MACAPÁ ( )SANTANA, para o programa  
curso Microempreendedor Individual para o público beneficiário do programa auxílio brasil no  
âmbito da Bolsa-Formação Qualifica Mais Progredir, ofertado pelo Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Amapá, comprometo-me a cumprir os requisitos e critérios de  
permanência descritas neste edital de Seleção Pública Simplificada para provimento de vagas e  
formação de cadastro reserva para a função de Professor Formador e Equipe Multidisciplinar,  
sob pena de ser excluído do Programa. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos  
citados no edital implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata  
dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente. Declaro também que as  
informações prestadas na minha ficha de inscrição e demais documentos são verdadeiros.

\_\_\_\_\_ (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista